

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental necessita contratar os serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI haja vista que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico. A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT; Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto; Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidades aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução

dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção conseqüentemente o movimento econômico. Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos. Assim, considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT; considerando que é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da prestação de serviços de assessoria técnica especializada, portanto a quantidade é um serviço. Em relação ao tempo de execução, o período é de 12 meses, se estabeleceu com vistas ao melhor atendimento da população e desenvolvimento dos projetos anuais de agricultura e fomento.

Item	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência
Serviço de assistência técnica e extensão rural.	Serviço	meses	12	R\$59.184,00

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço contratado corresponde ao valor usualmente praticado no mercado, além de compatível com o praticado com outros municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram serviços semelhantes e, ainda, compatível com o valor contratado no exercício de 2023 pelo Município de Erval Velho. Assim, em se tratando do valor, observamos que os preços são padronizados para todo o Estado de Santa Catarina, proporcionalmente de acordo com cada Plano de Trabalho – PAT, profissionais e serviços disponibilizados para cada Município.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Segundo proposta enviada pela empresa, chegou-se aos seguintes valores:  
R\$ 59.184,00.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução encontrada é a contratação da empresa EPAGRI, especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, por ser técnica e economicamente mais viável.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos por meio desta contratação visam assegurar uma prestação de serviços de excelência, respaldada pelo notável conhecimento técnico da Epagri. A empresa possui uma estrutura robusta, propícia para a aplicação de novas tecnologias e a disseminação eficaz de conhecimento no Município de Erval Velho. Além disso, o contrato se revela vantajoso para o município, uma vez que não dispõe de uma equipe técnica profissional e qualificada para atender a essa significativa demanda. A parceria com a Epagri representa, portanto, uma solução estratégica para suprir lacunas existentes e promover o desenvolvimento sustentável nas áreas rurais do município.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se visualizam providências prévias.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## **13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS**

Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando a análise detalhada apresentada na justificativa e nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os documentos anexos, e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para respaldar esta contratação, afirma-se que a viabilidade do processo está devidamente comprovada. A contratação proposta está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado, reforçando a adequação e sustentabilidade desta iniciativa.

Eral Velho/SC, 12 de junho de 2024.

Gabriela Barbara de Miranda  
Agente Administrativo

Mariângela Casanova de Oliveira  
Psicóloga

Ronei Dalla Costa  
Técnico em informática

Assinado eletronicamente por:

\* RONEI DALLA COSTA (\*\*\*.358.409-\*\*) )

em 12/06/2024 13:51:13 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

\* Gabriela Barbara de Miranda (\*\*\*.679.119-\*\*) )

em 12/06/2024 13:57:57 com assinatura simples

\* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (\*\*\*.272.289-\*\*) )

em 19/06/2024 10:07:49 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/86206f63-7a27-4eb1-acc2-47b4445e4d81>

